

Pesquisa de Informações Básicas Municipais MUNIC – 2009

Manual de Coleta

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Pesquisa de Informações Básicas Municipais

Manual de Coleta

2009

Introdução	5
1. Aspectos Metodológicos da Pesquisa	6
1.1 Objetivos da Pesquisa	6
1.2 Unidade de Investigação e Informantes da Pesquisa	7
1.3 Período de Referência e Abrangência Geográfica da Pesquisa	7
1.4 Instrumentos de Coleta	7
2. Instruções de Preenchimento	8
2.1 Instruções Gerais	8
2.2 Instruções para alguns Blocos do Questionário Básico	9
Bloco 04 – Informações sobre o Atual Prefeito	9
Bloco 05 – Recursos Humanos.....	10
Bloco 06 – Legislação e Instrumentos de Planejamento Municipal	10
Instrução sobre preenchimento da caracterização e nome do órgão gestor	11
2.3 Instruções para alguns Blocos do Suplemento de Assistência Social	15
Bloco 03 – Órgão Gestor da Assistência Social	15
Bloco 04 – Infra-estrutura do Órgão Gestor	18
Bloco 05 – Recursos Humanos da Assistência Social.....	18
Bloco 10 – Serviços Socioassistenciais	19
3. Informações Complementares	21
3.1 Questionário Básico	21
Bloco 01 – Responsável pela Coleta	21
Bloco 02 – Identificação do Município	21
Bloco 03 – Informações da Prefeitura e do Responsável pela Informação.....	21
Bloco 04 – Informações sobre o Atual Prefeito	21
Bloco 05 – Recursos Humanos.....	22
Bloco 06 – Legislação e Instrumentos de Planejamento Municipal	22
Bloco 07 – Recursos para a Gestão	24

Bloco 08 – Comunicação e Informática	24
Bloco 09 – Educação	25
Bloco 10 – Cultura	26
Bloco 11 – Esporte	26
Bloco 12 – Habitação	26
Bloco 13 – Transporte	27
Bloco 14 – Saúde	28
Bloco 15 – Segurança e Acesso à Justiça.....	28
Bloco 16 – Direitos Humanos.....	28
Bloco 17 – Gestão da Política de Gênero	29
2.3 Suplemento de Assistência Social	30
Bloco 01 – Responsável pela Coleta	30
Bloco 02 – Identificação do Município	30
Bloco 03 – Órgão Gestor da Assistência Social	31
Bloco 04 – Infra-estrutura do Órgão Gestor	31
Bloco 05 – Recursos Humanos da Assistência Social	31
Bloco 06 – Legislação e Instrumentos de Gestão	32
Bloco 07 – Conselho Municipal	33
Bloco 08 – Recursos Financeiros	34
Bloco 09 – Convênios e Parcerias	35
Bloco 10 – Serviços Socioassistenciais	36

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC – que vem sendo realizada desde 1999, em 2009, vem acompanhada do Suplemento de Assistência Social que visa a coletar informações específicas sobre o setor.

O manual contém as instruções para a compreensão do objetivo dos blocos e o correto preenchimento do questionário básico e do suplemento. Estruturado em capítulos, apresenta no primeiro deles os aspectos metodológicos da pesquisa para delinear os objetivos e esboçar a estrutura da pesquisa situando-a em seu universo de investigação. O segundo capítulo refere-se às instruções do Questionário Básico e do Suplemento de Assistência Social.

1. Aspectos Metodológicos da Pesquisa

1.1 - Objetivos da Pesquisa

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais, em sua nona edição, vem mantendo a concepção original de pesquisa censitária que, ocorrendo em todos os 5565 municípios brasileiros, incluindo desta vez o município de Nazária, no Estado do Piauí, instalado em janeiro de 2009, objetiva levantar informações que permitam produzir um quadro geral sobre as administrações locais para auxiliar os gestores públicos no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

Podemos perceber, principalmente a partir das últimas duas décadas, crescentes mudanças em nosso país que vêm afetando particularmente a estrutura dos municípios brasileiros. Neste contexto, a demanda por informações sobre os mesmos tem sido crescente.

A MUNIC constitui pois, uma fonte segura de informações para a construção de indicadores relativos aos diferentes setores da administração pública municipal. Através dela são colhidos dados sobre o aparato institucional, sobre o planejamento público, programas sociais desenvolvidos pela administração pública local e ainda sobre a oferta de serviços públicos e de infra-estrutura urbana.

Tendo em vista que, na atualidade brasileira, os municípios vêm desempenhando papel cada vez mais importante na implantação de diversas políticas setoriais, os objetivos da MUNIC são: constituir uma base de informações institucionais de nível municipal; permitir a construção de um amplo perfil dos municípios brasileiros no que se refere às suas administrações públicas; e propiciar a elaboração de um quadro geral dos aspectos da gestão municipal.

Neste ano de 2009, o Suplemento de Assistência Social retorna e propõe pesquisar, junto às prefeituras de todos os municípios brasileiros dentre vários aspectos, a estrutura do órgão gestor, a legislação e instrumentos de gestão, e a natureza dos atendimentos para que se possa realizar um quadro comparativo com os dados levantados no suplemento aplicado em 2005.

1.2 - Unidade de Investigação e Informantes da Pesquisa

A unidade principal de investigação é a prefeitura municipal, composta de vários setores que fornecem as informações para a pesquisa.

O informante principal em cada município é a prefeitura através dos diversos setores que a compõem. Como esses setores têm, freqüentemente, um relativo grau de autonomia de ação, as informações coletadas são, da mesma maneira, respondidas pelos diferentes setores e por diferentes pessoas. Assim, as informações coletadas nos municípios são, em geral, resultado de uma consulta à diversas pessoas que detêm as informações específicas de cada órgão público municipal.

Para o Suplemento de Assistência Social, o informante principal em cada município é o órgão gestor da assistência social no município (secretaria, setor, departamento, coordenadoria, assessoria ou similar).

1.3 - Período de Referência e Abrangência Geográfica da Pesquisa

A data de referência da pesquisa é o momento em que ela vai a campo, ou seja, o dia da entrevista no ano de 2009. Excetuando-se somente aqueles quesitos em que possa haver menção explícita à data ou período. Nestes casos fica adotado o que consta no quesito.

Quanto à abrangência geográfica, a MUNIC investiga o universo dos 5565 municípios instalados, e existentes no território nacional em 2009.

1.4 - Instrumentos de Coleta

Em sua edição de 2009, a Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC - vai a campo com dois questionários: o Questionário Básico e o Suplemento de Assistência Social.

Tendo em vista, em 2009, a MUNIC estar completando 10 anos, embora não consecutivos, o Questionário Básico deste ano abrange todos os temas já investigados em edições anteriores, além de alguns novos blocos, como Saúde, Direitos Humanos e Gestão da Política de Gênero, temas específicos cuja resposta exige a busca de pessoa especializada do órgão próprio.

O Suplemento de Assistência Social busca, através de seu segundo questionário, coletar informações sobre o seu órgão gestor, legislação e instrumentos de gestão, infra-estrutura, recursos administrativos e financeiros, convênios, serviços, ações e programas da área.

2. Instruções de Preenchimento

2.1 Instruções Gerais

- 1- Os conceitos ou expressões usadas nos quesitos que demandam um esclarecimento ou definição, constam no próprio questionário;
- 2 – Manuseie os questionários com cuidado;
- 3 – Não dobre, não amasse, não molhe e não destaque as folhas dos questionários;
- 4- Respeite os limites dos campos a serem preenchidos;
- 5 – O questionário deve ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, em letra de forma e maiúscula;
- 6 - Somente nos casos em que os campos disponíveis no quesito não sejam suficientes para o preenchimento por extenso, poderão ser utilizadas abreviaturas;
- 7 - Os campos numéricos devem ser preenchidos da seguinte maneira:

Da direita para a esquerda.

Exemplo:

				8	2
--	--	--	--	---	---

Com 0 (zero) quando a quantidade perguntada no quesito for nula.

Exemplo:

					0
--	--	--	--	--	---

8 – Nos campos numéricos quando existir a informação, e não puder ser coletada, o técnico deve preencher todo o campo com 8.

Exemplo:

8	8	8	8	8
---	---	---	---	---

9 - Em alguns quesitos, existem comandos que determinam a sua seqüência. Estes comandos apresentam-se de duas formas:

- sob a forma de setas que levam, de acordo com o item assinalado, ao quesito que deve ser preenchido a seguir;

Exemplo:

1 – A prefeitura possui cadastro imobiliário?

1 Sim ⇒ 1.1 O cadastro está informatizado?

1 Sim 2 Não

2 Não

- comandos redigidos ao lado das quadrículas, indicando a seqüência de preenchimento a ser seguida.

Exemplo:

3 – O Conselho Municipal de Assistência social é paritário?

1 Sim (passe para o quesito 5) 2 Não

2.2 Instruções para alguns Blocos do Questionário Básico

BLOCO 04 - INFORMAÇÕES SOBRE O ATUAL PREFEITO

- Neste bloco todas as informações são de preenchimento obrigatório, não podendo nenhum quesito ficar em branco.
- Com relação à idade do prefeito, caso o preenchimento não seja feito pelo próprio, e a pessoa responsável pelo preenchimento tenha desconhecimento da idade, o quesito deverá ser preenchido com 88.
- O partido pelo qual foi eleito ou partido atual deverá ser preenchido:
 - com os códigos do partido impressos no questionário;
 - com 88 para os Sem partido, caso em que o prefeito não está filiado a nenhum partido na data da pesquisa;
 - com 89, Outra situação, nos casos, por exemplo, das prefeituras sob intervenção, em que o exercício do governo não é efetuado pelo prefeito eleito, nem por quem que deveria substituí-lo na linha normal de sucessão, mas sim por pessoa indicada para isso, por poder externo e superior.



Exemplo : O prefeito, José Pereira, eleito pelo PTB, abandonou seu antigo partido e falou que sua posição era de "partido alto", referindo-se à prioridade dos interesses do município e dos necessitados, que estariam acima de qualquer outro. "Prefiro ficar sem partido porque a vida partidária no Brasil é realmente muito mesquinha!"

6.1 - Partido pelo qual o prefeito(a) foi eleito(a):

1 | 4



6.2 - Partido atual do(a) prefeito(a):

8 | 8

BLOCO 05 – RECURSOS HUMANOS

- Neste bloco, caso não existam valores em qualquer dos itens, registre 0 (zero) no último campo à direita;
- Quando o valor de algum item for desconhecido preencher com 888888;
- É necessária atenção no preenchimento do sistema, quando houver 888888 em algum dos itens, pois todo o campo terá de ser preenchido com o número 8.



Exemplo:

1.1 - Administração direta municipal:					
1.1.1 - Estatutários	1.1.2 - CLT	1.1.3 - Somente comissionados	1.1.4 - Estagiários	1.1.5 - Sem vínculo permanente	1.1.6 - Total
1 0 0 0	5 0	0	8 8 8 8 8 8	8 8 8 8 8 8	1 1 8 0
1.2 - Administração indireta municipal: (Não deverão ser considerados os fundos municipais ou outros fundos como FUNDEB, FNS, dentre outros.)					
1 <input type="checkbox"/> Não existe administração indireta (passe para o quesito 2)					
1.2.1 - Estatutários	1.2.2 - CLT	1.2.3 - Somente comissionados	1.2.4 - Estagiários	1.2.5 - Sem vínculo permanente	1.2.6 - Total
8 8 8 8 8 8	8 8 8 8 8 8	0	8 8 8 8 8 8	0	8 8 8 8 8 8

- Se uma prefeitura possui sua estrutura organizacional constituída de departamentos ou divisões ou diretorias, e não secretarias (por questão de nomenclatura), mas esses departamentos, divisões ou diretorias têm as mesmas funções de uma secretaria, queremos que seja informado quantos existem nesta administração direta e quantos são chefiados por mulheres;
- Vale ressaltar que Conselhos Municipais, Comissões Permanentes, Gabinete do Prefeito (por se tratar de estrutura superior às unidades organizacionais ou secretarias), Agências distritais, não são unidades organizacionais de primeiro escalão.



Exemplo: A estrutura administrativa da prefeitura do município de Mogi Mirim está organizada em 10 departamentos (sendo o de Educação, da Saúde, e o de Planejamento chefiados por mulheres) e o Gabinete do prefeito.

6 - Quantas unidades administrativas existem na administração direta?	1 0	➔	6.1 - Destas, quantas são chefiadas por mulheres?	1 3
Unidades administrativas da administração direta municipal são aquelas de 1º escalão, cuja denominação pode variar de acordo com a forma de organização de cada prefeitura, podendo ser chamada de secretaria, divisão, diretoria, etc.				

BLOCO 06 - LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

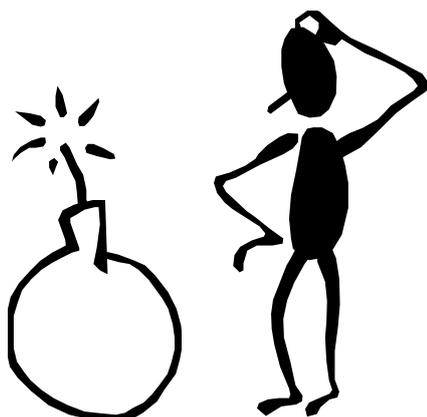
- Com relação a este bloco, no quesito 6 queremos saber quais possuem legislação específica, ou seja, uma lei que trate apenas de um ou mais instrumentos.



Exemplo:

- Lei nº 4561/1999, que dispõe do zoneamento ou uso e ocupação do solo e do parcelamento do solo, temos uma lei específica para dois instrumentos de política urbana;
- Lei nº 1059/2005, que dispõe do zoneamento ou uso e ocupação do solo, temos uma lei específica para apenas um instrumento de política urbana;
- Lei nº 231/2000, que dispõe do zoneamento ou uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo e do solo criado, temos uma lei específica para três instrumentos de política urbana.

- Quando apenas o Plano Diretor contemplar todos ou alguns dos instrumentos relacionados, estes não deverão ser considerados como existentes por lei específica.



Atenção:

A partir do bloco 09 até o 18, o quesito 1 constitui a caracterização do órgão gestor e o quesito 2, o nome do órgão gestor. Estes quesitos têm sido os responsáveis por uma grande parcela de críticas nos relatórios encaminhados às unidades. Trataremos do seu preenchimento abaixo, e não vamos repeti-lo bloco a bloco.

- Caracterização do órgão gestor:
 - 1 Secretaria municipal exclusiva é quando o órgão gestor trata da política isoladamente;
 - 2 Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais é quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras;
 - 3 Setor subordinado a outra secretaria é quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política;
 - 4 Setor subordinado diretamente à chefia do executivo é quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo;

- 5 Órgão da administração indireta é quando o órgão gestor da política é uma entidade da administração indireta municipal, podendo se apresentar como uma fundação ou empresa pública, ou sociedade de economia mista ou autarquia;
 - 6 Não possui estrutura é quando não existe estrutura organizacional na prefeitura para a gestão da política no município.
- Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais da prefeitura de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, como já visto nas orientações de preenchimento do bloco de Recursos Humanos;



Exemplo:

A prefeitura de Chico City possui em sua estrutura organizacional as seguintes unidades de primeiro escalão: Departamento de Educação; Departamento de Cultura e Esportes; Departamento de Administração; Departamento de Planejamento e Departamento de Saúde e Assistência Social.

No caso desta prefeitura, vamos considerar todas como secretarias e com as seguintes caracterizações:

Secretaria municipal exclusiva - Departamento de Educação, Departamento de Administração e Departamento de Planejamento;

Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais - Departamento de Cultura e Esportes e Departamento de Saúde e Assistência Social.

Exemplos de caracterização e nome do órgão gestor:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Caracterização: Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais;

Nome do órgão gestor da Educação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Nome do órgão gestor da Cultura: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Secretaria Municipal de Habitação

Caracterização - Secretaria municipal exclusiva;

Nome do órgão gestor da Habitação: Secretaria Municipal de Habitação.

A política de Cultura está alocada como um departamento da Secretaria Municipal de Educação

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

Nome do órgão gestor da Cultura: Secretaria Municipal de Educação.

A política de Meio Ambiente está alocada junto ao Gabinete do Prefeito

Caracterização: Setor subordinado diretamente à chefia do executivo;

Nome do órgão gestor do Meio Ambiente: Gabinete do Prefeito.

Departamento de Transporte (possui *status* de secretaria)

Caracterização: Secretaria municipal exclusiva;

Nome do órgão gestor do Transporte: Departamento de Transporte.

A política de Direitos Humanos está alocada junto à Diretoria de Segurança, que possui status de secretaria

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

Nome do órgão gestor do Direitos Humanos: Diretoria de Segurança.

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Caracterização: Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais;

Nome do órgão gestor da Cultura: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Nome do órgão gestor do Esporte: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

A política de Meio Ambiente está alocada junto à Secretaria Municipal de Administração

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

Nome do órgão gestor do Meio Ambiente: Secretaria Municipal de Administração.

A política de esporte está alocada junto ao Gabinete do Prefeito

Caracterização: Setor subordinado diretamente à chefia do executivo;

Nome do órgão gestor do Esporte: Gabinete do Prefeito.

Não existe na prefeitura municipal estrutura organizacional para tratar da segurança, ficando a Polícia Militar Estadual responsável pela mesma

Caracterização: Não possui estrutura;

Nome do órgão gestor do Segurança Pública no Município: fica em branco.

Não existe na prefeitura municipal estrutura organizacional para tratar da segurança, ficando a Secretaria Estadual de Segurança Pública responsável pela mesma

Caracterização: Não possui estrutura;

Nome do órgão gestor de Segurança Pública no Município: fica em branco.

Não existe na prefeitura municipal estrutura organizacional para tratar da segurança, ficando a Polícia Militar Estadual e a Polícia Civil responsáveis pela mesma

Caracterização: Não possui estrutura;

Nome do órgão gestor de Segurança Pública no Município: fica em branco.

A Gestão da Política de Gênero está alocada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

Nome do órgão gestor da Gestão da Política de Gênero: Secretaria Municipal de Assistência Social.

A política de Segurança Pública Municipal está alocada junto ao Gabinete do Prefeito

Caracterização: Setor subordinado diretamente à chefia do executivo;

Nome do órgão gestor de Segurança Pública: Gabinete do Prefeito.

A Gestão da Política de Gênero está alocada junto à Divisão de Direitos Humanos, que possui status de secretaria

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

Nome do órgão gestor da Política de Gênero: Divisão de Direitos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eventos e Esportes

Caracterização: Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais;

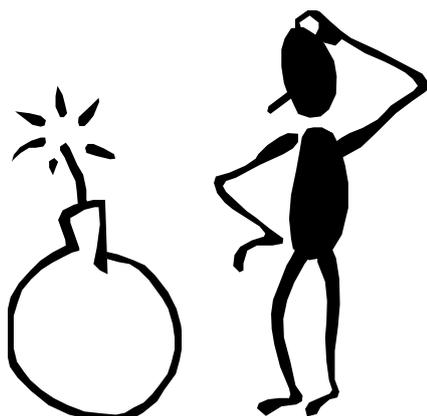
Nome do órgão gestor da Educação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eventos e Esportes;

Nome do órgão gestor da Cultura: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eventos e Esportes;

Nome do órgão gestor do Esporte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eventos e Esportes.

2. 3. Instruções para alguns Blocos do Suplemento de Assistência Social

BLOCO 03 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



- A caracterização do órgão gestor (quesito 1), o quesito 2 (Secretaria ou setor a que a assistência social está subordinada) e o quesito 3 (Nome do órgão gestor) foram os responsáveis por uma grande parcela de críticas nos relatórios encaminhados às unidades no suplemento anterior.

- O órgão municipal de assistência social pode ter características diversas. Pode se apresentar como parte integrante da administração direta ou indireta do município.

- Caracterização do órgão gestor:

- 1 Secretaria municipal exclusiva $\hat{=}$ quando o órgão gestor trata da política isoladamente;
- 2 Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais $\hat{=}$ quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras;
- 3 Setor subordinado a outra secretaria $\hat{=}$ quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política;
- 4 Setor subordinado diretamente à chefia do executivo $\hat{=}$ quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional da prefeitura, porém não possui *status* de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo;
- 5 Fundação pública $\hat{=}$ quando o órgão gestor da assistência social é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada por Lei, com autonomia administrativa, e funcionamento custeado pelo poder público;
- 6 Não possui estrutura $\hat{=}$ quando não existe estrutura organizacional na prefeitura para a gestão da política no município.

- Consideramos como secretarias aquelas unidades organizacionais da prefeitura de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente.
- Se uma prefeitura possui sua estrutura organizacional constituída de unidades nomeadas como departamentos ou divisões ou diretorias, e não como secretarias (por questão de nomenclatura), mas esses departamentos ou divisões ou diretorias tem as mesmas atribuições e *status* de uma secretaria, vamos considerá-las como tal.



Exemplo:

A prefeitura de Chico City possui em sua estrutura organizacional as seguintes unidades de primeiro escalão: Departamento de Educação; Departamento de Cultura e Esportes; Departamento de Administração; Departamento de Planejamento e Departamento de Saúde e Assistência Social.

No caso desta prefeitura, vamos considerar todas como secretarias e com as seguintes caracterizações:

Secretaria municipal exclusiva - Departamento de Educação, Departamento de Administração e Departamento de Planejamento;

Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais - Departamento de Cultura e Esportes e Departamento de Saúde e Assistência Social.

Exemplos da caracterização, associação ou subordinação e nome do órgão gestor:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Caracterização: Secretaria municipal exclusiva;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: em branco;

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social;

A política de Assistência Social está alocada como um departamento da Secretaria Municipal de Saúde

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: Saúde;

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

A política de Assistência Social está alocada junto ao Gabinete do Prefeito

Caracterização: Setor subordinado diretamente à chefia do executivo;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: em branco;

Nome do órgão gestor: Gabinete do Prefeito.

Departamento de Assistência Social (possui status de secretaria)

Caracterização: Secretaria municipal exclusiva;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: em branco;

Nome do órgão gestor: Departamento de Assistência Social.

A política de Assistência Social está alocada junto à Diretoria de Direitos Humanos, que possui *status* de secretaria

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: outras é Direitos Humanos;

Nome do órgão gestor: Diretoria de Direitos Humanos.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Caracterização: Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: outras é Direitos Humanos;

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A política de Assistência Social está alocada junto à Secretaria Municipal de Habitação

Caracterização: Setor subordinado a outra secretaria;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: Habitação;

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Habitação.

Não existe na prefeitura municipal estrutura organizacional para tratar da Assistência Social

Caracterização: Não possui estrutura;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: em branco;

Nome do órgão gestor: fica em branco.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Esportes

Caracterização: Secretaria municipal em conjunto com outras políticas setoriais;

A que secretaria ou setor a assistência social está associada ou subordinada: outras é Cultura e Esportes;

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Eventos e Esportes.

BLOCO 04 - INFRA-ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR

- Merece a atenção o quesito 9, onde pedimos o endereço da página na internet do órgão gestor da assistência social. Neste quesito, queremos apenas o endereço de páginas que se refiram especificamente ao órgão gestor da assistência social. Caso o município tenha somente a página da prefeitura, e nela informações referentes à assistência social, o quesito deverá ficar em branco.
- Lembramos que o www, já vem impresso no questionário, não sendo necessário repeti-lo, e os endereços que possuem @ são de e-mail e não de site.



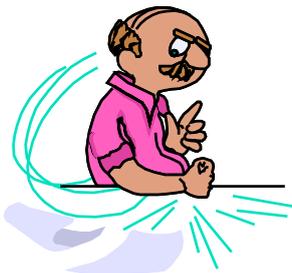
Exemplo:

Para acessar a política de assistência social, não seria necessário o acesso através da página da prefeitura (www.chicocity.rj.gov.br/desenvolvimentosocial). O acesso seria feito direto ao site da secretaria municipal de assistência social (www.desenvolvimentosocial-chicocity.rj.gov.br).

BLOCO 05 – RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- No quesito 4, caso não existam valores em quaisquer dos itens, registre 0 (zero) no último campo à direita;
- Quando o valor de algum item for desconhecido, preencher com 88888;
- É necessária atenção no preenchimento do sistema, quando houver 888888 em algum dos itens, pois todo o campo terá de ser preenchido com o número 8;

- O total do quesito 5 é igual ao somatório dos totais das colunas 4 e 5 do quesito 4;
- Com relação à escolaridade, considera-se como Ensino fundamental (1º Grau) quem cursou do antigo primário até o ginásial, tendo concluído ou não o 1º grau (1ª à 8ª série), desde que tenha completado pelo menos o 1º ano do Ensino Fundamental;
- No item 4 (estagiários) o campo 4.2 (ensino fundamental) deverá incluir todos os que cursam o ensino médio e, portanto, só possuem o ensino fundamental concluído. O mesmo ocorre com o campo 4.3 (ensino médio) que deverá incluir todos aqueles que estão cursando o ensino superior e, portanto, só concluíram o ensino médio. O importante é registrar qual nível de ensino que o estagiário já tem concluído.



Exemplo:

Quesito 4

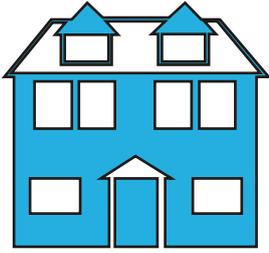
	1 Sem instrução	2 Ensino fundamental (1º Grau)	3 Ensino médio (2º grau)	4 Ensino superior	5 Pós-graduação	6 Total por linha
1 Estatutários	1.1 0	1.2 10	1.3 10	1.4 8	1.5 2	1.6 40
2 Celetistas	2.1 0	2.2 5	2.3 88888888	2.4 3	2.5 88888888	2.6 15
3 Somente comissionados	3.1 0	3.2 88888888	3.3 88888888	3.4 1	3.5 88888888	3.6 88888888
4 Estagiários		4.2 5	4.3 10			4.6 15
5 Sem vínculos permanente	5.1 0	5.2 88888888	5.3 88888888	5.4 0	5.5 0	5.6 88888888
6 Total por coluna	6.1 0	6.2 88888888	6.3 88888888	6.4 112	6.5 88888888	6.6 93

Quesito 5

5 - Dos profissionais de nível superior e pós-graduados da Assistência Social, registre a quantidade distados abaixo:									
5.1 9	Assistente social	5.2 1	Terapeuta ocupacional	5.3 3	Psicólogo	5.4 0	Médico	5.5 10	Enfermeiro
5.6 11	Pedagogo	5.7 10	Sociólogo	5.8 2	Advogado	5.9 10	Jornalista	5.10 10	Nutricionista
5.11 0	Administrador	5.12 0	Economista	5.13 10	Contabilista	5.14 888	Outros		

BLOCO 10 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Algumas unidades físicas da rede socioassistencial, prestam apenas serviços de proteção social básica, outras apenas serviço de proteção social especial, e existem as que prestam ambos os serviços.
- Existe uma correlação de alguns serviços com a obrigatoriedade da existência de determinadas unidades físicas no município, conforme indicação abaixo:



Serviço

- Quesito 1 ê itens de 1.9 a 1.11
- Quesito 1 ê itens de 1.13 a 1.15
- Quesito 1 ê item 1.16
- Quesito 1 ê item 1.17

Unidade física

- Quesito 6 ê item 7
- Quesito 6 ê item 4
- Quesito 6 ê item 8
- Quesito 6 ê item 5

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - QUESTIONÁRIO BÁSICO

As definições dos quesitos e itens encontram-se no questionário para facilitar tanto ao agente de coleta como ao informante, em caso de dúvida.

Não se esqueçam, vamos comparar os quesitos com os dados levantados em edições anteriores, portanto, tenham atenção ao supervisionar os questionários, pois assim evitamos que sejam encaminhados relatórios com uma série de críticas comparativas.

No final de todos os blocos do questionário há um quesito de preenchimento obrigatório, que se refere à identificação do informante. Caso o informante já tenha sido identificado em outro bloco, basta preencher o item 1 do quesito.

BLOCO 01 - RESPONSÁVEL PELA COLETA

BLOCO 02 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Todos os quesitos são de preenchimento obrigatório, e o nome completo do responsável da coleta e do município não pode ser abreviado.

BLOCO 03 - INFORMAÇÕES DA PREFEITURA E DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

A maioria dos quesitos são de preenchimento obrigatório (devendo ser respeitados os comandos de salto), com exceção do referente ao número do prédio em que está localizada a prefeitura, o complemento e o bairro e, em caso da mesma não possuir numeração, complemento ou bairro, os quesitos deverão ficar em branco.

BLOCO 04 - INFORMAÇÕES SOBRE O ATUAL PREFEITO

Este bloco traça um perfil básico do universo dos atuais prefeitos brasileiros, atualizando a série de dados que vêm sendo coletados em edições da MUNIC, principalmente as que coincidem com o primeiro ano de mandato dos prefeitos.

É pesquisado um conjunto de informações tais como: se o prefeito(a) eleito para este novo mandato estava em exercício neste mesmo município no ano de 2008, gênero, grupo etário, escolaridade, partido político pelo qual foi eleito e atual partido.

Para a escolaridade “pós-graduação”, consideramos como tal, tanto os cursos de especialização e aperfeiçoamento, quanto mestrado, doutorado e pós-doutorado, tendo concluído ou não.

São importantes as comparações entre a MUNIC 2005 e 2009, considerando as filiações partidárias dos prefeitos, pois se referem a gestões diferentes.

BLOCO 05 – RECURSOS HUMANOS

Deverão ser registradas todas as pessoas ocupadas na administração direta (prefeitura municipal) ou na administração indireta, caso exista, por vínculo empregatício.

Pela primeira vez, incluímos quesitos com relação a concursos: se nos últimos 24 meses houve concurso para a administração direta, se no edital destes concursos havia reserva de cargo para deficientes e se houve contratação neste período. Além disso, procuramos saber se a área de recursos humanos tem como identificar o número de pessoas deficientes ocupadas na administração direta.

O número de unidades administrativas da administração direta já foi alvo da pesquisa em edição anterior, mas cabe aqui um esclarecimento, quando tentamos quantificar e nomear as unidades administrativas, não obtivemos o resultado esperado, por este motivo não divulgamos o dado. Talvez, naquela edição, não tenha ficado claro o que considerávamos para o questionário como unidade administrativa. Para que neste ano não tenhamos os mesmos problemas, perguntamos apenas o quantitativo de unidades administrativas e quantas destas são chefiadas por mulheres. Consideramos como unidades administrativas, aquelas de primeiro escalão, com *status* de secretaria, embora possam ter nomenclatura diferente.

BLOCO 06 - LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A reforma do Estado, o avanço dos processos de descentralização, e o conseqüente acúmulo de demandas locais vêm fomentando, cada vez mais, o poder municipal a criar novas vertentes de desenvolvimento e geração de recursos para o atendimento dessas demandas.

Diante deste contexto, a adoção de instrumentos de planejamento e de gestão urbana passou a assumir um caráter ainda mais relevante no processo de gestão administrativa municipal.

O nosso objetivo neste bloco é o de levantar a existência desses instrumentos nas administrações municipais, com o intuito de verificar com quais deles o poder público municipal vem contando para executar o processo de planejamento.

Os municípios em geral, enfrentam muitas dificuldades com a gestão cotidiana dos processos de ocupação e crescimento urbano: desde problemas ambientais decorrentes de ocupação indevida, tensões em torno do solo urbano envolvendo diferentes classes sociais, conflitos relativos à convivência de usos (como indústrias poluentes e bairros residenciais), até a proliferação de ocupações irregulares e em situação de risco.

A regulação urbanística e seus instrumentos – o Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento – muitas vezes são omissos, apresentam problemas de interpretação ou são inadequados em relação a novos usos que vão surgindo com o passar do tempo. Estas leis e normas são, na verdade, um instrumental que requer uma política que as implemente e faça a sua gestão.

Incentivando a criação de um Conselho de Política Urbana, Desenvolvimento Urbano, da cidade ou similar, o governo municipal traz a público as posições dos diversos setores da

sociedade, inclusive de agentes de poder econômico e, assim, dificulta as práticas clientelistas que poderiam minar todo o conjunto de políticas urbanas de um município.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é um organismo de representação da sociedade civil na gestão de sua política urbana. Representa um dos canais de comunicação entre a sociedade civil e a administração local no que diz respeito à política urbana do município. Este Conselho deverá se tornar fórum permanente para discutir a cidade, mobilizar os cidadãos e facilitar a integração de políticas.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 conferiu autonomia aos estados brasileiros para a criação de entidades regionais (Artigo 25, § 3º da Constituição Federal Brasileira), como regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas, com o objetivo de promover a gestão das funções urbanas de interesse comum. Assim, a criação de aglomerações urbanas como instrumento de planejamento integrado dos municípios compete a cada estado.

As Aglomerações urbanas constituem um processo de expansão de núcleos urbanos distintos com produção e intensificação de fluxos que extrapolam os limites políticos/administrativos dos municípios, denominando-as como agrupamento de municípios limítrofes que apresenta relação de integração funcional de natureza econômico-social e urbanização contínua entre dois ou mais municípios ou manifesta tendência nesse sentido, que exija planejamento integrado e recomende ação coordenada dos entes públicos nela atuantes.

O município ter legislação sobre área ou zona especial de interesse social, significa dispor de valioso instrumento para dar suporte aos processos de regularização fundiária. Visa incorporar espaços urbanos da cidade clandestina: favelas, assentamentos urbanos populares, loteamentos irregulares e habitações coletivas (cortiços), à cidade legal.

A legislação urbanística, lei de uso do solo, parcelamento do solo, código de obras, código de postura, dentre outras, existe para se definir o melhor modo de ocupação de um município, prever os pontos onde se localizarão atividades, e todos os usos do espaço.

A instituição do Estatuto da Cidade - por intermédio da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta o Capítulo de Política Urbana da Constituição de 1988 - permitiu a implementação de novos instrumentos jurídicos por parte do Poder Executivo municipal a serem utilizados no processo de planejamento e na implementação da política urbana.

No Estatuto da Cidade, o Plano Diretor está definido como instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenação da expansão do município. Sendo obrigatório para os municípios:

I - com mais de 20 mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no §4 do artigo 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

Para fins desta edição da MUNIC, temos quesitos que contemplam os itens I, II, IV e V. Sendo assim teremos como verificar o número de municípios que, obrigatoriamente, teriam

que ter Plano Diretor.

BLOCO 07 - RECURSOS PARA GESTÃO

O aumento das atribuições municipais vem forçando a implementação de uma série de processos em busca de maior sustentabilidade financeira dos municípios, que continuam a depender fortemente das transferências governamentais.

A instituição e informatização de cadastros de IPTU e ISS, cobrança de taxas, a adoção de mecanismos de incentivo e restrição à implantação de empreendimentos, ações de geração de trabalho e renda, são ferramentas que vêm sendo utilizadas pelos municípios com o objetivo de garantir maior autonomia financeira.

Articulações interinstitucionais por meio de parcerias com outros poderes públicos e agentes privados na área do desenvolvimento urbano e de emprego/trabalho, constituem uma forma dos municípios atenderem a suas demandas e, simultaneamente, conseguirem diminuição de custos.

O nosso propósito com este bloco é saber quais destas ferramentas estão implementadas pelos municípios, bem como detalhar um pouco suas características.

BLOCO 08 – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

O incremento da informática como meio de desenvolvimento e de difusão de informações, pela exigência de mais eficiência e transparência das ações dos agentes políticos, motivaram o levantamento de informações referentes a este bloco temático.

Ao disponibilizar formas de atendimento à distância, a administração pública municipal pode atender a solicitação dos cidadãos, sem que estes precisem se dirigir à prefeitura. Buscando facilitar o procedimento, o cidadão pode obter, por telefone, fax, correio ou jornal, informações relativas aos locais e horários de atendimento da prefeitura, as exigências para emissão de documentos, entre outras informações, e garantir aos cidadãos o acesso à informação de maneira simplificada e ágil.

Com o crescimento e popularização da internet, evidencia-se a importância e utilidade desta pelos governos municipais, considerando que cada vez mais cidadãos estarão a ela conectados. Não basta apenas o município possuir uma página na internet, considerou-se que, mais importante até do que o fato de ter a página na internet, é perceber o grau de desenvolvimento e de opções que esta página efetivamente disponibiliza ao cidadão.

A inclusão digital e produção de conhecimento são fatores fundamentais para o desenvolvimento econômico, político e social do país. O processo de inclusão deve ser entendido como acesso universal ao uso das tecnologias de informação e comunicação e ao usufruto dos benefícios trazidos por essas tecnologias. Deve ter como objetivo servir como porta de entrada das comunidades à rede mundial de computadores e aos serviços e informações prestados aos cidadãos por prefeituras, estados e União, além de incluir as pessoas das regiões de maior exclusão na busca de suas necessidades e no desenvolvimento

de habilidades e competências necessárias ao cotidiano em constante transformação. As ações de inclusão digital devem ser realizadas em nível local, buscando a articulação das diferentes instâncias de governo e a formulação de parcerias com empresas e sociedade civil.

BLOCO 09 - EDUCAÇÃO

O objetivo deste bloco é o de investigar a política de educação através do perfil do órgão, examinando a capacidade institucional local de formular e gerir políticas públicas educacionais, desenvolver ações, programas, projetos e a cooperação na educação, além de uma gestão participativa na área.

O termo Sistema de Ensino aparece pela primeira vez, no Brasil, na Constituição de 1934. Mas essa Constituição reconheceu somente o Sistema Federal e os Sistemas Estaduais, uma vez que a legislação não caracterizava os Sistemas Municipais de Educação.

Somente a Constituição Federal de 1988 viria consagrar os Sistemas Municipais de Educação, conferindo-lhes espaço próprio na estrutura do Sistema Educacional.

Em seu artigo 211, a Constituição determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, organizarão seus Sistemas de Ensino. O parágrafo 4º do artigo 211 é muito claro: na organização de seus Sistemas de Ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Assim, os Sistemas de Ensino se fundamentam no regime federativo e se caracterizam por competências próprias na sua esfera de poder e autonomia. A Lei de Diretrizes Básicas, por sua vez, no artigo 8º, repete o artigo 211 da Constituição reconhecendo definitivamente os Sistemas Municipais de Ensino, estabelecendo ainda as competências de cada um e definindo as instituições de ensino e o órgão de educação que integram esses Sistemas.

Por Sistema de Ensino entende-se o conjunto de instituições de educação escolar – públicas ou privadas, de diferentes níveis e modalidades de educação e de ensino – e de órgãos educacionais – administrativos, normativos e de apoio técnico-pedagógico – que constituem elementos distintos mas interdependentes e que interagem entre si com unidade garantida por normas comuns pelo órgão competente, visando ao desenvolvimento do processo educativo.

O Sistema Municipal de Ensino compreende as instituições de educação infantil e do ensino fundamental mantidas pelo poder público municipal, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação: Secretaria Municipal de Educação (departamentos ou divisões ou diretorias) e Conselho Municipal de Educação (ou o órgão normativo do Sistema).

São competências do Sistema Municipal de Ensino:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e Instituições Educacionais que compõem o Sistema;
- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- Baixar normas complementares para o Sistema;
- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos que compõem o Sistema.

Possibilidades para a organização da Educação Municipal:

- Instituição de Sistema de Ensino próprio e autônomo – criando seu próprio órgão normativo;
- Integração ao Sistema Estadual;
- Composição com o Estado de um sistema único de educação.

Convém destacar que não se pode confundir ou equiparar sistemas com conselhos. Sistema diz respeito à organização do ensino nas respectivas esferas de governo e suas competências educacionais. Conselho é parte da estrutura administrativa do sistema.

BLOCO 10 - CULTURA

O presente bloco da MUNIC tem por objetivo levantar questões relativas às características de gestão pública na política cultural, à existência de legislação de proteção ao patrimônio cultural, à interlocução com a sociedade civil através da existência do Conselho Municipal, as articulações interinstitucionais, os equipamentos culturais e às atividades culturais (artesaniais e artísticas) praticadas nos municípios.

Uma forma dos municípios atenderem a suas demandas e conseguirem diminuir seus custos se dá através de articulações interinstitucionais em que são estabelecidas parceria com outros poderes públicos e agentes privados na área da cultura e turismo.

BLOCO 11 - ESPORTE

Este bloco tem por objetivo dar continuidade a algumas questões levantadas pelo Suplemento de Esporte, e iniciar a inclusão do tema no questionário básico das pesquisas futuras. Nesta edição vamos apenas tratar de quesitos relativos às características de gestão pública na política do esporte, existência de instrumentos legais que tratem da política de esportes, do Conselho Municipal e de ações, projetos e/ou programas desenvolvidos através convênios ou parcerias.

BLOCO 12 - HABITAÇÃO

Um dos graves problemas sociais a serem equacionados no campo das políticas públicas no País é a questão da habitação, no que se refere tanto à precariedade das condições de moradia, nas quais vive uma parte importante da população brasileira, quanto ao déficit habitacional e a processos de ocupação irregulares e/ou ilegais presentes nas mais diversas localidades do Território Nacional. Enfrentá-la implica reconhecer, dentre outras circunstâncias, que as soluções devem ser buscadas na conjugação de esforços das três instâncias de governo – federal, estadual e municipal.

É importante ressaltar que, apesar da gestão das condições habitacionais se tratar, sobretudo por sua gravidade e abrangência, de um problema nacional, seu reatamento territorial se dá diretamente no âmbito da administração municipal que, como se sabe, dispõe de instrumentos e de recursos orçamentários, na maioria dos casos, muito limitados. Não obstante, muitas prefeituras brasileiras vêm tomando iniciativas na área da habitação em seus respectivos municípios no tocante à montagem de uma estrutura capaz de desenvolver uma política para a área e/ou no sentido de, efetivamente, implementar ações voltadas à regularização fundiária ou ao atendimento da demanda local.

Em suas edições anteriores, a MUNIC tem investigado, junto às prefeituras, a existência ou não de um órgão específico para a implementação da política habitacional local. Também vêm sendo feitas indagações sobre a disponibilidade de um cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais, bem como sobre a possível implementação, pela prefeitura, de ações ou programas voltados para o setor.

Nesta edição, foram introduzidas algumas perguntas adicionais, com o objetivo de se verificar a possibilidade de o cadastro, caso exista, investigar um pouco mais de algumas de suas características. E por se tratar do primeiro ano de atuação do gestor municipal, retiramos os quesitos relacionados a ações e programas, investigados na edição anterior, e incluímos quesito referente a articulações interinstitucionais.

BLOCO 13 - TRANSPORTE

O transporte coletivo é um serviço essencial e influencia diretamente a qualidade de vida da população das cidades. Faz parte do cotidiano da maioria das pessoas que se deslocam para trabalhar, estudar, dentre outras atividades. Por outro lado, o transporte participa da dinâmica de desenvolvimento do município e interfere concretamente em suas organizações espacial e social. Assim, o transporte, entendido como a necessidade de deslocamentos do cidadão, deve ser tratado como processo que envolve todos os aspectos relativos à circulação, e sua gestão deve ser integrada com a gestão do trânsito e do sistema viário.

É uma competência exclusiva do poder público que implica no exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação. O gestor municipal, ou seja, o governo municipal é representado, de maneira geral, onde existe, pelo órgão responsável pela área no âmbito de cada município. Executar a política de transporte local é competência do gestor municipal.

Sabendo da importância do estabelecimento de estruturas organizacionais como um dos requisitos para a ação municipal no transporte, é importante termos questões relativas às características de gestão pública no transporte, a interlocução com a sociedade civil através da existência do Conselho Municipal, aos serviços de transporte existentes no município, assim como das articulações interinstitucionais feitas em prol da política.

Com relação aos serviços de transporte, exceto o transporte coletivo por ônibus, queremos saber da existência dos mesmos no município, não importante se este transporte serve também a outros municípios.

Com relação ao transporte coletivo por ônibus, temos quesitos em separado para o transporte feito apenas dentro do próprio município (intramunicipal) e para o transporte

intermunicipal, mesmo que este atenda também a deslocamentos feito dentro do próprio município.

BLOCO 14 - SAÚDE

Pela primeira vez, o tema saúde aparece como bloco na MUNIC vindo expandir o rol de políticas setoriais que constituem o objeto da pesquisa. Neste primeiro momento, nosso objetivo é caracterizar a estrutura organizacional da saúde na prefeitura municipal, a qualificação do gestor da saúde, a interlocução com a sociedade civil através do Conselho Municipal, a existência de Fundo e Plano Municipal de Saúde, e de algumas unidades de saúde no município, assim como de programa de saúde da família e a quantidade de profissionais envolvidos.

Uma forma dos municípios atenderem a suas demandas e conseguir diminuir seus custos se dá através de articulações interinstitucionais estabelecidas pelos municípios entre si e com outros agentes públicos e privados por meio de parceria com outros poderes públicos e agentes privados na área da saúde.

BLOCO 15 – SEGURANÇA E ACESSO À JUSTIÇA

A segurança pública é uma temática que se encontra cada vez mais presente no cotidiano da população brasileira. A necessidade, por parte das autoridades municipais, de se articularem com estados e o governo federal na ampliação e modernização da infra-estrutura de segurança é fundamental para garantir o livre trânsito dos indivíduos no espaço público brasileiro.

Com o objetivo de auxiliar o conhecimento e planejamento de ações na área de segurança pública dos municípios, a pesquisa vem levantando, desde 1999, informações importantes para a elaboração de políticas nesta área e, nesta edição, voltamos a investigar a estrutura organizacional da política de segurança, a existência de Conselho, Fundo e Plano Municipal, os equipamentos de segurança existentes no município, a Guarda Municipal e muitas de suas características e alguns aspectos da justiça local.

BLOCO 16 – DIREITOS HUMANOS

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) é o órgão do Governo Federal responsável pela articulação e implementação das políticas de promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente nas áreas de cidadania, criança e adolescente, idoso, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e das demais minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como pela coordenação da política nacional de direitos humanos.

Para desenvolver suas atividades, a SEDH/PR e os vários órgãos do Governo Federal

com foco nas áreas acima, trabalham costumeiramente em parceria e têm desenvolvido diversos projetos com os estados e, principalmente, municípios para promover cidadania nos vários recantos do Brasil e para consolidar as políticas de direitos humanos e cidadania como políticas permanentes, institucionalizadas.

Assim, para a melhor realização deste trabalho, são necessárias informações atualizadas sobre o desenho institucional dos vários serviços públicos oferecidos nos municípios brasileiros. Para suprir essa carência, a SEDH/PR propôs ao IBGE, coordenador do sistema nacional de estatísticas, a realização de parceria que permita a produção dessas informações.

Desta forma, a pesquisa demonstrou ser uma das melhores ferramentas para esse trabalho. Com sua abrangência, a inserção de questões específicas ou transversais de direitos humanos pode potencializar ainda mais a capacidade da MUNIC de contribuir na orientação de diversas políticas públicas dos vários órgãos do governo federal.

Dentro da evolução que vem ocorrendo desde a primeira edição da MUNIC e que desde então, tem ampliado os diagnósticos para variados campos das políticas públicas, acreditamos ainda que a edição de 2009, que comemorará os dez anos da pesquisa, na esteira dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pode ser apresentada como um levantamento da situação dos direitos humanos e da cidadania nos municípios brasileiros.

Essa parceria é essencial para que possamos fortalecer a promoção de uma política de paz e inclusão social, identificando potencialidades nos municípios por meio de informações sobre políticas e legislação locais referentes aos esforços dessas unidades da federação para execução de práticas inclusivas e não-discriminatórias.

Com a inserção dos quesitos relacionados à temática de Direitos, será possível obter um diagnóstico para desenvolver projetos e promover cidadania nos municípios do país, como também consolidar as políticas de direitos humanos e cidadania como políticas permanentes, institucionalizadas.

Entre os muitos quesitos levantados neste bloco estão, além da estrutura organizacional da política nas prefeituras, a acessibilidade para pessoas com deficiência no prédio da prefeitura, a existência de legislação para o tema, a estrutura da prefeitura para recebimento de denúncias de violação dos direitos humanos e a interlocução com a sociedade civil através da existência de vários Conselhos Municipais.

BLOCO 17 – GESTÃO DA POLÍTICA DE GÊNERO

A informação sobre a estrutura municipal para tratar do tema Gestão da Política de Gênero no Brasil é escassa. Não há levantamentos ou pesquisas regulares que identifiquem as instituições públicas que realizam programas ou ações neste tema. Estas lacunas geram problemas para o gerenciamento dos programas que dependem desta rede para a prestação de serviços.

Neste bloco, serão levantadas informações sobre a estrutura organizacional da prefeitura para tratar do tema, as áreas de atuação dessa estrutura, a interlocução com a sociedade civil através da existência de Conselho Municipal, as articulações institucionais (convênios, consórcios e parcerias) para programas ou ações voltados para as mulheres, e a existência

no município de unidades físicas especializadas no atendimento para mulheres em situação de violência. O objetivo deste bloco foi o de mapear a estrutura pública para prestação de serviços na área em todos os municípios brasileiros.

3.2 - SUPLEMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O objetivo da contratação do Suplemento de Assistência Social é o de mapear a estrutura pública de prestação de serviços da Assistência Social em todos os municípios brasileiros no ano de 2009 a fim de realizar um estudo comparativo com os dados levantados pelo primeiro suplemento, realizado no ano de 2005.

A informação sobre a organização municipal desta política no Brasil era escassa. Não havia levantamentos ou pesquisas regulares que identificassem as instituições públicas que realizam serviços ou que investigam de que forma o fazem. Estas lacunas geram problemas para o gerenciamento dos programas que dependem da rede assistencial para a prestação de serviços. Assim, para que as políticas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tivessem ganhos de eficiência, fez-se necessário o conhecimento da estrutura e funcionamento na administração pública municipal e, para suprir esta lacuna, foi realizado junto a MUNIC 2005 o Suplemento de Assistência Social.

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Suplemento de Assistência Social – MUNIC 2009, será realizada pelo IBGE, em convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com o objetivo de buscar nos 5.565 municípios brasileiros novamente estas informações.

O Suplemento de 2005, foi realizado antes da elaboração da Norma Operacional Básica/Sistema Único da Assistência Social 2005. A NOB/SUAS 2005 fez algumas reestruturações com relação à gestão do SUAS e à tipificação dos serviços e atendimentos prestados pelas unidades socioassistenciais.

Portanto, no suplemento de 2009, temos mudanças no que diz respeito à classificação dos serviços e atividades para a execução dos serviços socioassistenciais, a atividades para gestão do SUAS e, finalmente, com relação às unidades físicas que compõem a rede socioassistencial no município.

As definições dos quesitos e itens encontram-se no questionário para facilitar tanto ao agente de coleta como ao informante, em caso de dúvida.

Não se esqueçam, vamos comparar os quesitos com os dados levantados na edição anterior, portanto, tenham atenção ao supervisionar os questionários, pois assim evitamos que sejam encaminhados relatórios com uma série de críticas comparativas.

BLOCO 01 - RESPONSÁVEL PELA COLETA

BLOCO 02 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Todos os quesitos são de preenchimento obrigatório, e o nome completo do responsável da coleta e do município não pode ser abreviado.

BLOCO 03 - ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão é uma competência exclusiva do poder público que implica no exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria. Executar a política de assistência social é a principal competência do gestor municipal. Além disso, outras responsabilidades são imputadas a esta esfera de gestão como a formulação da Política Municipal de Assistência Social, o co-financiamento da Política, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a organização e gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, a supervisão, o monitoramento e a avaliação das ações em âmbito local, dentre outras.

A municipalização da assistência social possibilita a tomada de decisão mais próxima ao local onde os problemas acontecem possibilitando maior chance de resposta imediata e concreta.

Diante da importância do estabelecimento de estruturas organizacionais como um dos requisitos para a ação municipal na assistência social, o Suplemento de Assistência Social 2009 levanta um conjunto de informações sobre a estrutura administrativa da assistência social nos municípios brasileiros.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A maioria dos quesitos são de preenchimento obrigatório (devendo ser respeitados os comandos de salto), com exceção do referente ao número do prédio em que está localizada a prefeitura, o complemento e o bairro e, em caso da mesma não possuir numeração, complemento ou bairro, os quesitos deverão ficar em branco.

BLOCO 04 - INFRA-ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR

O objetivo deste bloco é verificar como está aparelhado o órgão gestor da assistência social, para poder atender às demandas de serviços e aos atendimentos dos usuários do sistema socio assistencial.

BLOCO 05 – RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste bloco investigamos a escolaridade do gestor do órgão de assistência social, e no caso deste ter concluído o ensino superior, qual sua formação.

Além disto, levantamos o pessoal ocupado na área de assistência social por regime de contrato de trabalho segundo o nível de escolaridade (ensino fundamental completo, ou não, e ensino médio, superior e pós-graduação concluídos) e por área de formação dos profissionais de nível superior.

O atual modelo socioassistencial e a complexidade das questões sociais impõem uma qualificação ainda maior dos profissionais. Sendo de suma importância se conhecer a formação dos que atuam na área.

BLOCO 06 – LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A política de assistência social é a principal competência do gestor municipal da área, e para isto, a organização da gestão das ações de assistência social deve ser disciplinada por instrumentos que regulem e normatizem procedimentos, estratégias e o processo participativo da assistência social.

Dessa maneira, os municípios podem estabelecer normas, disposições legais ou legislação criando obrigações e direitos, instituindo organizações, mecanismos e instrumentos para a ação da assistência social, tanto através de leis votadas pelas Câmaras Municipais, como por meio de regulamentos do Executivo.

“A política de assistência social tem sua expressão em cada nível da federação na condição de comando único, na efetiva implantação e funcionamento de um Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Conselho, do Plano de Assistência Social que expressa a política e suas inter-relações com as demais políticas setoriais e ainda com a rede socioassistencial...” (Política Nacional de Assistência Social, p. 37)

As políticas públicas sociais, transformadas nas últimas décadas, impõem às administrações públicas uma ação organizada para o enfrentamento dessas transformações e para a implementação de projetos de desenvolvimento social. Neste contexto, os governos municipais devem assegurar o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social.

A Assistência Social constitui área de ação do poder público que deve, constitucionalmente, garantir o atendimento a todos os cidadãos, no âmbito das políticas públicas não-contributivas de seguridade social, conforme o disposto no Capítulo II da Constituição Federal do Brasil. A Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93 – propiciou um reordenamento institucional da área, ao viabilizar o princípio da descentralização dos recursos e das decisões para o âmbito municipal e ao condicionar esse processo à criação de canais de participação da população na formulação de políticas e no controle de ações desenvolvidas no campo da assistência social.

Cabe ao município definir, por meio de um Plano Municipal de Assistência Social, as políticas e diretrizes para sua área de jurisdição, em conformidade com as diretrizes gerais da Política Nacional de Assistência Social. O órgão gestor da assistência social é o responsável pela formulação, implantação e acompanhamento dos programas e projetos que compõem a rede de proteção social do município e que são geridos diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias e convênios com entidades sociais.

O Plano Municipal de Assistência Social deve ser avaliado e monitorado pelo órgão responsável pela política. Avaliar é assinalar o valor de uma coisa – processo pelo qual estimamos o mérito ou o valor de algo. Constituindo uma forma de estimar, apreciar, calcular. A avaliação é um processo mediante o qual se procura determinar, da maneira mais sistemática e objetiva possível, a pertinência, a eficácia, a eficiência e o impacto de planos, programas, projetos e atividades, confrontando-os com objetivos e metas previamente definidos.

O monitoramento (avaliação de processo) é importante porque, além da necessidade de medir quantitativamente os ganhos e o alcance social das ações, deve acompanhar as decisões, os procedimentos dos agentes sociais, a participação dos beneficiários e a adesão da população aos programas.

As atividades de monitoramento, de acompanhamento e de supervisão permitem a correção dos rumos de um plano e são consideradas como atividades de aprimoramento dos serviços, programas e projetos. É um trabalho sistemático voltado à análise da cobertura e do desenvolvimento das atividades, verificando-se até que ponto a população-alvo está sendo atendida naquilo que é o objeto da ação.

O Cadastramento Único para Programas Sociais do governo federal, instituído em 24 de julho de 2001, pelo Decreto nº 3.877, também conhecido como CadÚnico é a base de dados utilizada para o registro de famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Por meio dele é realizada a seleção dos beneficiários de alguns programas do Governo Federal, como por exemplo, o Bolsa Família.

O Cadastramento é um instrumento de vigilância social, de identificação de vulnerabilidades e de potencialidades das famílias.

BLOCO 07 - CONSELHO MUNICIPAL

A criação desse conselho vem atender ao novo desenho institucional do Estado brasileiro que projeta sua ênfase na descentralização administrativa, atribuindo novas responsabilidades locais ao executivo municipal e estimulando maior participação popular na organização e gestão de políticas e recursos de áreas específicas.

O suplemento levanta informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, sua presença nos 5 565 municípios, a paridade entre o poder público e a sociedade civil, a quantidade de membros titulares, a realização de reunião nos últimos 12 meses, o caráter do conselho e a composição dos integrantes da sociedade civil. Além disso, são levantadas informações sobre a presença de Conselho Municipal de Segurança Alimentar, do Conselho Tutelar e de alguns comitês da área nos municípios.

A Lei Orgânica da Assistência Social propõe ações de inclusão, prevenção, promoção e proteção social assim como a participação da sociedade civil no controle social das ações socioassistenciais. A LOAS prevê:

Capítulo II:

Art.5º - A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Capítulo III

Art. 9º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal conforme o caso.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no

Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 10 - A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 15 - Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

Art. 16 - As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, embasado pela LOAS, é a instância local de formulação de estratégias e de controle da execução da política da assistência social. É um órgão colegiado de caráter permanente e tem sua criação, composição, organização e competência fixados por lei.

BLOCO 08 - RECURSOS FINANCEIROS

A gestão descentralizada da política de assistência social é operacionalizada quando os

governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizam, em seu âmbito, os sistemas de assistência social, cumprindo os requisitos legais e as normas relativas ao modelo de gestão e instituição e funcionamento de Fundos de Assistência Social, que propiciam visibilidade para os recursos financeiros e facilitam o exercício do controle social.

O financiamento da assistência social é proveniente do Orçamento da Seguridade Social, formado por contribuições sociais e recursos fiscais.

A Constituição Federal determina que as ações e serviços públicos de assistência social sejam financiados pelas três esferas de Governo – federal, estadual e municipal. Em vista disso, além dos recursos do nível federal, previstos no orçamento da Seguridade Social, também devem ser destinados ao setor recursos próprios dos estados e dos municípios.

O instrumento mais adequado à gestão dos recursos é o Fundo de Assistência Social e a forma de repasse mais indicada é a transferência fundo-a-fundo.

O Fundo de Assistência Social é um fundo constituído de um conjunto de recursos vinculados ou alocados à assistência social para cumprimento de objetivos específicos. É de natureza orçamentária e contábil, criado por lei, caracterizando-se por englobar todos os recursos arrecadados pelo setor ou a ele destinados.

Segundo o artigo 14, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, “constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias”.

A interpretação deste artigo permite deduzir que, caracterizando o Fundo de Assistência Social como Unidade Orçamentária, as movimentações das dotações (a execução do orçamento) sejam realizadas de maneira descentralizada.

Transformar o Fundo de Assistência Social em Unidade Orçamentária, objetiva atender ao disposto no parágrafo único do artigo 30 da LOAS, introduzido pela Lei 9.720/98, que cria condição para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A LOAS estabeleceu também que, para receber recursos do Governo Federal, os municípios devem ter, entre outros requisitos, respectivamente, Fundo Municipal de Assistência Social, orientados e controlados, nesta ordem, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Os Fundos Municipais de Assistência Social devem reunir os recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios eventuais da assistência social. O processo de elaboração do orçamento do Fundo tem relação direta com o Plano de Assistência Social, que é o instrumento básico para subsidiar as propostas de aplicação financeira nesta área.

A criação do Fundo possibilita o fortalecimento e a maior visibilidade da assistência social no interior da administração. Um gestor, ao instituir o Fundo, está se comprometendo com uma gestão transparente e racionalizadora dos recursos.

BLOCO 09 – CONVÊNIOS E PARCERIAS

De acordo com as diretrizes traçadas pelo governo federal, as prefeituras têm um papel estratégico na identificação dos problemas que, de fato, existem nos municípios, cabendo aos gestores municipais o direcionamento das políticas sociais com maior precisão e eficácia.

Uma importante característica examinada na pesquisa diz respeito às associações e parcerias das prefeituras municipais não apenas com os governos estadual e federal, mas também com instituições privadas, organismos internacionais e organizações não-governamentais para a execução de programas na área de assistência social. A relevância reside no fato de que são as prefeituras que têm a possibilidade de articular várias ações para promover o desenvolvimento social, já que são os principais elos com as comunidades para concretizar as ações dos programas.

BLOCO 10 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A Constituição Federal de 1988 e a LOAS, ao definirem como diretrizes da política de assistência social a descentralização político-administrativa, a participação da população e o comando único, trouxeram para a cena do debate a necessidade do desencadeamento de negociações entre as esferas de governo, para culminar em um efetivo pacto federativo.

A nova relação de debate com a sociedade civil, efetivada através dos mecanismos de participação e deliberação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a realização das conferências municipais, do Distrito Federal, estaduais e nacional da assistência social, culminou na definição das novas bases e diretrizes para a nova PNAS/SUAS concretizada em setembro de 2004 após um amplo processo desencadeado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em todo o território nacional.

A Norma Operacional Básica 2005 disciplina a operacionalização da gestão da política de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a defesa de construção do Sistema Único de Assistência Social.

A assistência social, assim como a saúde, é direito do cidadão que independe de sua contribuição prévia e deve ser provido pela contribuição de toda a sociedade. Ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida face às situações de vulnerabilidade.

A primazia da atenção às famílias tem por perspectiva fazer avançar o caráter preventivo de proteção social de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para que suas capacidades e qualidade de vida atentem para a concretização de direitos humanos e sociais.

A proteção social de assistência social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social para redução e prevenção do impacto dos infortúnios sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

A proteção social de assistência social é hierarquizada em “básica” e “especial” e ainda tem níveis de complexidade do processo de proteção, por decorrência do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família. A rede socioassistencial, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação dentre todas estas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia de “básica” e “especial” e ainda por níveis de complexidade.

Neste bloco, nosso objetivo é ter conhecimento não só dos serviços socioassistenciais prestados pelo município, mas também quais são as atividades realizadas para a execução destes serviços, as unidades físicas existentes no município que compõem a rede socioassistencial e as atividades realizadas para a gestão do Sistema Único de Assistência Social.

**CHEFE DA COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E
INDICADORES SOCIAIS**

Luiz Antonio Pinto de Oliveira

GERENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS

Nely Silveira da Costa

**GERÊNCIA DA PESQUISA DE INFORMAÇÕES
BÁSICAS MUNICIPAIS**

Vânia Maria Pacheco

**EQUIPE TÉCNICA DA PESQUISA DE INFORMAÇÕES
BÁSICAS MUNICIPAIS**

Altino Ventura Neto

Divaldo Ferreira da Silva

Marco Cícero Noce de Paula

Marzulo Pagani Vivacqua

Reinaldo de Souza Ramos

Vânia Maria Pacheco

Vera Lúcia Moreira

INFORMÁTICA

Ailton José Lima Martins Furtado